Lei nº 2.279, de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 180,00 para ocorrer a despesa com reparos na carroceria da viatura do Matadouro Municipal.

Art. 2º – A despesa de que trata o art. 1º, correrá por conta de maior arrecadação deste exercício.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

[signature]

[signature]

Regº e pubº ~~nesta~~ secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.; SQueiroz